

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Contrato n. 94/2014 – CIA. 0149809-96.2014.8.11.0000

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 00.081.160/0001-02

Conclusão da decisão: “(...)Ante ao exposto, considerando a desídia da Contratada na devolução do 8º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 94/2014 assinado, aplico à empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, com fulcro na Cláusula 18, item 18.2 “c” do Contrato n.º 94/2014 c/c artigo 87, inciso II da Lei n.º 8666/93.

Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça.

Intime-se a Contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a notificação com o respectivo comprovante do seu recebimento.

À Coordenadoria Administrativa, para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de Junho de 2019.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo